

Processo n.º 1.585- T-09 (Processo n.º 01498.000710/2009-02)

“Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão, situado na Estrada Velha de Água Fria, 1644, no bairro de Água Fria, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco”

Ilma. Sra. Presidente do IPHAN

Ilmas. Sras. Conselheiras e Conselheiros

1. Primeiras palavras

Trata o presente de parecer referente ao pedido de tombamento do “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão”, situado na Estrada Velha de Água Fria, 1644, no bairro de Água Fria, Município de Recife, Estado de Pernambuco, Casa-matriz da nação Nagô Egbá, iniciada no ano de 1875 por Yfatinuké¹, negra originária do povo Egbá, vinda da cidade de Oyó², Nigéria, que no Brasil respondia pelo nome Inês Joaquina da Costa e passou também a ser conhecida como Tia Inês.

O pedido é objeto do processo de tombamento n.º 1.585-T0-9 (processo n.º 01498.000710/2009-02), inaugurado em maio de 2009 em decorrência de solicitação do atual Babalorixá da casa, Manoel do Nascimento Costa - Ogunté Farã, mais conhecido como Manoel Papai, por meio de carta dirigida à Superintendência Regional de Pernambuco do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN-PE), depois da primeira instrução, feita pelo antropólogo Raul Lody.

A carta que inaugura o processo vem abaixo assinada por Marta Almeida, Coordenadora Geral do Movimento Negro Unificado, Maria de Lourdes Siqueira, Diretora do Ilê Ayê – BAHIA, Jorge Arruda, da CEP-PE³, o que por si já indica a legitimidade do pleito para além da própria comunidade do Terreiro, e apresenta um conjunto de razões fundamentais para o pedido.

Dentre essas, destacamos o fato do “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” ser Casa-matriz do Nagô Egbá [...], “cuja história vem afirmando e atestando importante papel religioso e cultural, referência e memória da Nação Nagô no Recife, Pernambuco e no Brasil”, nas palavras do requerente, bem como o papel que vem desempenhando

de reunir tradições culturais afrodescendentes, sendo palco e cenário de manifestações culturais profundamente integradas à vida do Recife, tais como: o Maracatu Elefante, com sua legendária rainha Dn.ª Santa; com o Maracatu Leão Coroado com o babalô Luis de França, além de fortes relações com o Carnaval, o São João e outras manifestações populares e identitárias de um vasto patrimônio cultural que é vivido, mantido, preservado e principalmente transmitido às novas gerações. (idem)

Manoel Papai destaca ainda que “Pernambuco ainda não recebeu nenhum Tombamento Nacional referente às tradições religiosas de matriz africana, aqui nominada na tradição como Xangô”, e ressalta que o Sítio de Pai Adão pode ser equiparado, pela sua importância para o Pernambuco, às casas à época já tombadas pelo IPHAN. Acrescenta a informação de que o Sítio foi tombado pelo Governo do Estado do Pernambuco, por meio do Decreto n.º 10.712, de 5 de setembro de 1985.

¹ Há duas grafias no processo: Yfatinuké e Ifatinuké.

² Há duas grafias no processo: Oió e Oyó.

³ Além de mais um nome e instituição ilegíveis no processo digitalizado.

A

Quando o processo foi iniciado, no ano de 2009, havia seis terreiros tombados no país, sendo cinco na Bahia - Ilê Axé Iyá Nassô Oká - Casa Branca, Salvador-BA, Keto (Nagô/iorubá), 1984; Ilê Axé Opô Afonjá, Salvador-BA, Keto (Nagô/iorubá), 1999; Ilê Axé Iyá Omim Iyamassê – Gantois, Salvador-BA, Keto (Nagô/iorubá), 2002; Manso Banduquenqué – Bate Folha, Salvador-BA, Rito Congo-Angola (Banto), 2003; Terreiro do Alaketo, Ilê Marioá Láji, Salvador-BA, Matriz Jeje-Nagô (Jeje/ioruba), 2004; e um no Maranhão - Casa das Minas, São Luís-MA, Jeje Mina (Nagô/iorubá), 2001.

Hoje, somam-se a esses outros três, todos na Bahia: Casa de Oxumaré - Ylê Oxumaré Araká Ogodô, Salvador-BA, Nagô-Vodum (Jeje/nagô), 2014; Terreiro de Candomblé Jeje-Mahi Zogbodo Male Bogun Seja Unde – “Roça do Ventura”, Cachoeira-BA, Jeje Mahi (Jeje), 2014; e Terreiro Omo Ilê Agbôula, de culto a Egungun, Ilha de Itaparica-BA, Culto de Babá Egun (ioruba), 2015.

Assim, se o presente parecer for acolhido pelo Conselho, este será o primeiro terreiro tombado no Estado do Pernambuco e o segundo terreiro tombado fora do Estado da Bahia, o que dá seguimento ao justo reconhecimento de que por todo o nosso país, em especial nas zonas litorâneas, por onde naturalmente ingressou a população negra escravizada, encontram-se raízes trazidas da África e fincadas em território brasileiro, portadoras de memórias ancestrais, formadoras do que somos e portadoras do nosso devir.

Importante destacar o esforço feito pelo IPHAN ao longo dos últimos anos no sentido de construir abordagens adequadas para lidar com o patrimônio cultural dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, o que se expressa tanto na participação e nos compromissos assumidos no primeiro *Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (2013-2015)*⁴, coordenado pela então Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República⁵, quanto nas iniciativas subsequentes do órgão, que passam a ganhar institucionalidade e, de forma cada vez mais consistente, feição de política pública.

O referido Plano, em sua seção “c) Panorama geral das Políticas Públicas e das ações voltadas aos povos e comunidades tradicionais de matriz africana”, diz:

O IPHAN, com o objetivo de preservar saberes e práticas tradicionais, desenvolve iniciativas para identificar e inventariar os territórios tradicionais de matriz africana, a fim de implementar ações de salvaguarda e manutenção desses sítios históricos. Seis casas tradicionais foram tombadas pelo IPHAN e uma está em processo de tombamento. O processo de tombamento é voltado àquelas casas matrizes a partir das quais surgiram diversas outras ou àquelas que tenham importância histórica, artística e cultural singular (p.20).

No *Plano*, estão fixadas as metas do IPHAN “de introduzir a gestão integrada do patrimônio cultural em seus aspectos materiais e imateriais das casas tombadas: 05 na Bahia e 01 no Maranhão” e de “tombar 04 casas tradicionais de matriz africana que representem grande importância no universo tradicional afro-brasileiro e/ou encontrem-se em situação de risco”.⁶

⁴ BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. *Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (2013-2015)*. 1ª edição. Brasília, janeiro de 2013. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/plano_nacional_desen_sustentavel_povos_comunidades_trad_matriz_africana.pdf. Acesso em 11/09/2018.

⁵ No âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, instituída pelo Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

⁶ Plano Plurianual 2012-2015 (PPA), Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Como já foi dito, três foram tombadas desde então; e esta, que viria a ser a quarta, com processo de tombamento já em curso à época da elaboração do *Plano*, conforme trecho transcrito acima, chegou agora ao seu tempo. Do INRC, extraímos, porque pertinente:

O tempo foi o mestre que guiou esta pesquisa, tempo de se conhecer, de criar “intimidade”, de entender mais o outro, tanto os moradores do Sítio entenderem a equipe, quanto a equipe entender o Sítio. Esse, acreditamos, foi o “momento” mais rico da pesquisa, o processo de aproximação, de apropriação, quase que diária, da realidade do outro, além do respeito e admiração adquiridos no decorrer do trabalho⁷ (pgs. 05 e 06).

Sucedeu-se ao *Plano*, e também está conectada a ele, a instauração do *Grupo de Trabalho Interdepartamental para Preservação do Patrimônio Cultural de Terreiros (GTIT)*, por meio da Portaria Iphan nº 489, de 19 de novembro de 2015, composto por técnicos de Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (DEPAM), Departamento de Patrimônio Imaterial (DPI), Departamento de Cooperação e Fomento (DECOF), e das Superintendências do IPHAN nos estados.

Foram fruto desse *Grupo de Trabalho* a *Portaria Iphan nº 188, de 18 de maio de 2016, que aprova ações para preservação de bens culturais dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana*, nos eixos de Identificação e Reconhecimento, Formação e Capacitação, Apoio e Fomento e Valorização; e a *Portaria Iphan nº 194, da mesma data, que aprova o Termo de Referência de Diretrizes e Princípios para identificação, reconhecimento e preservação de bens culturais relacionados a Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana (PMAF)*⁸.

É interessante perceber como este processo específico de tombamento “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” aconteceu entremeado pelos trabalhos de estruturação do IPHAN para melhor responder às demandas e necessidades de reconhecimento de bens culturais de PMAF. Enquanto este processo caminhava, o órgão utilizava os insumos e reflexões originárias de sua instrução – bem como dos demais processos de tombamento já concluídos ou em andamento – para consolidar uma forma de olhar e receber esses bens no sistema de patrimônio cultural.

Enquanto, depois, este processo aguardava encaminhamento, por conta da ausência de certidão atualizada de matrícula do imóvel, Manoel Papai falava como palestrante na *Capacitação Interna para Gestão do Patrimônio Cultural dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana*, como legítimo representante da tradição Nagô⁹, da qual o “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” é Casa-matriz e testemunho material, território sem o qual a tradição não pode se realizar.

2. Da instrução técnica e jurídica do processo

Recebido o pedido do Babalorixá Manoel Papai, a Regional de Pernambuco do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN-PE) instaurou o processo administrativo nº 01498.000710/2009-02 e deu início à sua instrução. Foi solicitada cópia do processo de

⁷ Processo Administrativo 01498.000710/2009-02, Anexo 2 – Parte 1. Documento SEI (0178087).

⁸ Anexo à Portaria Iphan nº 194. Disponível em:

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_iphan_194_de_18_05_2016.pdf Acesso em 05/09/2018.

⁹ Vídeo transmitido ao vivo em 24 de setembro de 2015 e disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=SkASSN4hybs>>. Acesso em 05/09/2018.

tombamento estadual à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, e juntada manifestação elaborada pelo antropólogo Raul Lody, autor também dos estudos que deram início ao processo de tombamento estadual.

O “Parecer ao processo nº 01498.000710/2009-02”, de Raul Lody, “fundamenta o tema comunidades/ terreiros enquanto espaços memoriais e de valor patrimonial, e de testemunhos da diáspora dos povos e civilizações de matriz africana no Brasil, por meio de múltiplos processos sociais, econômicos e políticos a partir da escravidão” (fl. 07). Para tanto, explora sucintamente a procedência de escravos conforme a região de origem no continente africano, as “relações inter-étnicas” que então se estabeleceram em solo brasileiro, os processos de resistência em face das investidas da Igreja, como forma de dominação e desconstrução de identidades, e, por isso mesmo, a importância do reconhecimento do seu valor.

Lody chega ao Xangô do Recife, denominação regional que se dá aos cultos de matriz africana naquele estado, destacando suas particularidades, relacionando as nações que o compõem, as diversas expressões culturais a ele associadas, até encontrar o caso específico aqui tratado, o Sítio do Pai Adão, “perante os demais Terreiros de Xangô do Recife e Pernambuco, bem como na região Nordeste, de reconhecido valor histórico e religioso”, em suas palavras, corroborando, por tudo isso o pleito formulado pela comunidade/Terreiro, ao qual recomenda que se dê seguimento.

Com esse parecer favorável, o processo é remetido ao IPHAN/SEDE para abertura do processo de tombamento, série histórica nº 1585-T-09. O processo passou então a ser instruído com farta documentação que foi, ao longo de nove anos, confirmando e reafirmando os valores associados ao bem. Sem nos ater aos aspectos de tramitação, mas seguindo a ordem que atualmente figura no processo eletrônico SEI nº 01498.000710/2009-02, destacamos abaixo os principais documentos e manifestações técnicas que compõem o processo e que ora subsidiam este parecer.

- A. Parecer ao processo nº 01498.000710/2009-02, elaborado pelo antropólogo Raul Lody, acompanhado de Anexo 1 – Pesquisa histórica realizada por Manoel do Nascimento Costa, Ogunté Farã, atual Babalorixá da Casa (fls. 07 a 22 do Volume I), de Imagens do Sítio e Documentário do Maracatu Leão Coroado.
- B. Parecer nº 08/2015/CGID, de 11 de novembro de 2015 – Parecer Técnico. Assunto: Proposta de Tombamento do Terreiro Obá Ogunté – Sítio Pai Adão, em Recife/PE (Processo de Tombamento nº 1585-T-09), assinado por Carolina Di Lello Jordão Silva - Coordenadora do DEPAM/IPHAN, George Bessoni – Técnico I – Ciências Sociais SE-PE/IPHAN e Philipe Sidartha Razeira – Técnico I – Arquitetura e Urbanismo – SE-PE/IPHAN.
- C. Cópia do Processo de tombamento estadual - Processo nº 103, 12/01/1984 – FUNDARPE [Anexo I ao Processo de Tombamento n.º 1.585-T-09, fls. 01 a 66vs. 01498.000710/2009-02];
- D. Projeto de Restauro e Revitalização físico-arquitetônica, 1º Etapa, Projeto Executivo, “Terreiro Obá Ogunté – Sítio do Pai Adão”, de autoria do Arquiteto Antenor Vieira de Melo Filho – CREA 8102 D – PE, elaborado em janeiro de 2008, a requerimento da FUNDARPE. [Anexo I ao Processo de Tombamento n.º 1.585-T-09, fls. 67 a 96].
- E. Inventário Nacional de Referências Culturais - INRC do Ilê Obá Ogunté/ Sítio de Pai Adão (PE). Realizado entre 2011 e 2012, mediante contratação do IPHAN-PE, pela Associação de Pesquisa e Intervenção Social - APIS, sob a coordenação técnica de João Paulo de França Ferrão Alves. Composto de: Volume 1. Relatório Analítico – Recife, Março de 2012. [Anexo II do Processo nº 01498.000710/2009-02]; Volume 2. Fichas e Anexos [Anexo III do Processo nº 01498.000710/2009-02; sendo: Anexo 1. Bibliografia;

- Anexo 2. Registros Audiovisuais; Anexo 3. Bens Culturais Inventariados; Anexo 4. Contatos; Fichas de Localização e de Identificação, incluindo plantas do Terreiro].
- F. Parecer Técnico de Estudo de Normatização Ilê Obá Ogunté, de 02.07.2018, elaborado pelos servidores do IPHAN-PE, George Patrick Bessoni e Silva, Juliana da Mata Cunha e Philipe Sidartha Razeira.
- G. PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19.07.2018, emitido pela Coordenadora-Geral de Identificação e reconhecimento, ratificando a recomendação pelo Tombamento do “Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão”, **no qual é indicada a sua inscrição no livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo etnográfico, paisagístico e arqueológico, por seus valores histórico, etnográfico e paisagístico;** posicionamento esse aprovado pelo Diretor do DEPAM, Sr. Andrey Schlee, por intermédio do Memorando nº 285/2018/DEPAM, de 02.08.2018.

Sob o aspecto jurídico, o processo foi analisado em duas ocasiões, por meio dos seguintes pareceres e despachos:

- I. Parecer n.º 236/2016-PF/IPHAN/SEDE, de 21.07.2016. Ementa: Processo de Tombamento devidamente instruído. Observação dos aspectos legais contidos no Decreto-Lei nº 25/1937e na Portaria IPHAN nº 11/1986. Posição favorável ao tombamento do Sítio do Pai Adão – Terreiro Obá Ogunté, no Município de Recife, no Estado do Pernambuco. Parecer “, por meio do
- II. Despacho n.º 188/2018-PF/IPHAN/SEDE, de 27.07.2016, do Procurador-Chefe, Dr. Heliomar Alencar. Aprova o Parecer n.º 236/2016-PF/IPHAN/SEDE, “com a ressalva de que fosse apresentado pela área técnica a certidão atualizada do Registro de Imóveis, relativa ao bem que se ora se pretende tomar, a fim de que esta Procuradoria Federal pudesse elaborar a competente notificação ao proprietário do bem”¹⁰.
- III. Parecer n.º 00298/2018/PROC/PFIPHAN/PGF/AGU NUP: 01498.000710/2009-02 (Processo n.º 1.585 - T - 09) INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO - DEPAM ASSUNTO: Processo de Tombamento do Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio Pai Adão, no Município de Recife, Estado do Pernambuco. EMENTA: I. Processo de tombamento devidamente instruído. Observação dos aspectos legais contidos no Decreto-Lei n.º 25/1937 e na Portaria IPHAN n.º 11/1986. II. Posição favorável ao tombamento do Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio Pai Adão, no Município de Recife, no Estado do Pernambuco.
- IV. Despacho n.º 00484/2018/PROC/PFIPHAN/PGF/AGU. NUP: 01498.000710/2009-02. INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO – DEPAM. ASSUNTOS: PATRIMÔNIO HISTÓRICO / TOMBAMENTO. 1. Aprovo o Parecer 298/2018-PROC/PFIPHAN/PGF/AGU. 2. Ao Depam. Brasília, 12 de setembro de 2018. HELIOMAR ALENCAR DE OLIVEIRA. Procurador-Chefe

No Parecer n.º 00298/2018/PROC/PFIPHAN/PGF/AGU, a Procuradoria do IPHAN complementa a análise contida no Parecer n.º 236/2016-PF/IPHAN/SEDE, verifica os aspectos formais de instrução do processo e se posiciona favoravelmente ao tombamento do bem. Não obstante, tendo em vista a ausência no processo de certidão matrícula atualizada que comprove a situação de propriedade do imóvel, indica que a notificação do proprietário seja feita por Edital, de modo a garantir publicidade e o direito à ampla defesa, conforme se lê abaixo:

24. Diante do fato de que em relação ao bem imóvel Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio Pai Adão, localizado na Estrada Velha de Água Fria, n.º 1644, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, não consta do processo a matrícula atualizada desse imóvel com a indicação do seu proprietário, deve-se proceder à notificação do seu

¹⁰ Item 02 do Parecer n.º 00298/2018/PROC/PFIPHAN/PGF/AGU.

A

proprietário, por meio de Edital de Notificação, conforme minuta ofertada em anexo, para informar-lhe sobre o processo de tombamento e dos efeitos decorrentes deste ato administrativo, assegurando-lhe, assim, o devido processo legal, a teor do que dispõe o art. 5º, inc. LV da CF/88, o Decreto-Lei n.º 25, de 30.11.37 c/c a Portaria n.º 11, de 11.11.1986.

Requer, ainda, que seja dado conhecimento ao Babalorixá Manoel Papai, ao Governador do Estado do Pernambuco, ao Prefeito Municipal de Recife e à Superintendente do IPHAN-PE, bem como publicado, em jornal de grande circulação do município de Recife, Aviso de Tombamento, tudo isso para assegurar a publicidade do Ato.

25. Outrossim, deverá ser dado conhecimento deste tombamento: a) ao Babalorixá Manoel Papai, responsável pelo Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio Pai Adão; b) ao Governador do Estado de Pernambuco; c) ao Prefeito Municipal de Recife; e, e) a Superintendente do IPHAN no Estado de Pernambuco.

26. Ressalte-se que deve ser publicado aviso desse tombamento, por uma vez, em jornal de grande circulação do Município de Recife, Estado de Pernambuco, em razão do princípio da publicidade, cujas minutas são ofertadas em anexo.

Com relação a essas providências, constavam no processo, até a última consulta, em 15 de setembro de 2018, os seguintes documentos:

- A. MINUTA DE AVISO DE NOTIFICAÇÃO, a ser publicada em Jornal de Grande Circulação (Minuta de notificação (0715255) SEI 01498.000710/2009-02 / fl. 937
- B. MINUTA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DO TOMBAMENTO DO TERREIRO ILÊ OBÁ OGUNTÉ – SÍTIO DE PAI ADÃO, NO MUNICÍPIO DE RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. Minuta de edital (0715266) SEI 01498.000710/2009-02 / fl. 938 e 939
- C. Minuta de Ofícios de Comunicação do tombamento do Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão –, situado na Estrada Velha de Água Fria, 1644, no bairro de Água Fria, no Município de Recife, no Estado de Pernambuco, dirigidas ao Sr. Babalorixá Manoel Papai, ao Senhor Governador do Estado de Pernambuco e ao Senhor Prefeito da Cidade de Recife (SEI 01498.000710/2009-02 / fls. 940 a 943).
- D. Memorando n.º /2018-GAB./PRESI. Brasília-DF, de de 2018. À Sra. Superintendente do Iphan no Estado de Pernambuco.

Acrescento que se encontra juntada à fl. 82 do processo, Certidão do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Recife emitida em 22 de julho de 2017, em que consta como proprietário, até a data da consulta, em 19 de julho de 2017, o Sr. José Romão da Costa, já falecido Babalorixá da casa, filho biológico de Pai Adão e pai biológico de Manoel Papai. A propriedade foi adquirida pela via de ação de usucapião, cuja sentença foi registrada sob nº 13898, livro 3-0, folhas 105, em 30 de maio de 1966.

O registro dá conta de imóvel de 8.164,80m² de área e à sua margem encontra-se averbado o tombamento estadual. O 2º Ofício de Registro de Imóveis informa ainda que desde 11 de maio de 1982 o imóvel passou a pertencer à circunscrição do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Recife. Na certidão, consta área maior do que a área efetivamente ocupada pelo Terreiro, uma haja vista que o imóvel foi desmembrado de fato, para constituir duas áreas menores, mais ou menos equivalentes, conforme se verá adiante.

Como se faz notar pela síntese acima, o processo se encontra bem fundamentado e apresenta os requisitos formais para que o presente relatório possa ser apreciado pelo Conselho Consultivo, para deliberação, após longos nove anos de pesquisas e trâmites burocráticos. Importante informar que a instrução do processo está alinhada com as diretrizes constantes do *Termo de Referência de Diretrizes e Princípios para identificação, reconhecimento e*

A

preservação de bens culturais relacionados a Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana¹¹, aprovado pela Portaria Iphan nº 194, de 2016, do qual extraímos os trechos abaixo, referentes aos critérios que devem ser observados para o tombamento nesses casos, como referência para apreciação do caso do “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão”:

São diversos os instrumentos de reconhecimento com os quais o Iphan trabalha: Tombamento, Registro, Chancela de Paisagem Cultural, Inventário Nacional de Diversidade Linguística, cadastro de sítios arqueológicos e valoração do patrimônio ferroviário. Contudo, até o momento o instrumento que mais tem sido utilizado para a preservação dos bens culturais de PMAF é o tombamento, especialmente o tombamento de casas tradicionais de matriz africana. No âmbito do patrimônio imaterial, já foram reconhecidos por meio do Registro diversos bens culturais ligados à cultura afro-brasileira e existem processos abertos relativos à bens culturais de PMAF. Devido a esse cenário, nos focaremos na discussão sobre os instrumentos do tombamento e do Registro. (Anexo, Item 6. Do Reconhecimento)

Para o tombamento de bens de PMAF, os critérios, em linhas gerais, são os mesmos aplicados a qualquer outro tipo de bem e ditados pelo Decreto Lei 25/1937, como excepcionalidade e singularidade, ou seja, parte-se do pressuposto que o bem tenha relevância suficiente para que seja considerado patrimônio nacional. Assim, deve-se levar em conta que o reconhecimento tem caráter seletivo, uma vez que nem tudo que tem valor cultural tem valor patrimonial.

Dentre estes critérios devem ser considerados a antiguidade (época de construção), a continuidade histórica (sucessão dentro da casa), a matricialidade (origem étnica e relações familiaridades entre casas), capacidade de produção e reprodução da tradição, e sua representatividade dentro da tradição em que se insere. (grifos nossos) (Anexo, 6.1.1 Dos critérios para tombamento)

3. Iroco¹², a raiz e o tempo.

Vencidas as questões formais nos dois primeiros pontos deste Parecer, redigidos com o objetivo de cientificar este Conselho Consultivo acerca da adequada instrução do processo de Tombamento, permito-me neste momento soltar a narrativa para discorrer mais livremente sobre o “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” e sobre as razões que, sob meu ponto de vista, justificam o seu tombamento, considerando os critérios gerais e específicos que mencionamos no tópico anterior.

Início com um agradecimento pela incumbência de relatar este processo do Tombamento que, para mim, tem duplo significado.

Primeiro, a honra de me juntar a outros competentíssimos relatores, colegas desta e de outras formações do Conselho, já na segunda reunião em que tomo parte, mesmo que à distância. Ainda neófito em termos de patrimônio, pude me amparar com segurança na leitura de pareceres anteriores a este, que versaram sobre o tombamento de outras casas de Axé, bem como na excelente e já mencionada trajetória que o IPHAN vem fazendo para compreender, sistematizar e estabelecer diretrizes nessa temática; por fim, a tarefa foi facilitada pelo processo de tombamento que me foi dado a analisar, fartamente instruído como já se demonstrou,.

¹¹ Anexo à Portaria Iphan nº 194. Disponível em: http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Portaria_iphan_194_de_18_05_2016.pdf Acesso em 05/09/2018.

¹² Há duas grafias no processo: Iroco e Iroko.

Segundo, pelo presente de iniciar meus trabalhos de relatoria especificamente por este processo do “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão”, sendo eu também uma pessoa “do Santo”. Com uma nem tão vasta nem tão pouca vivência de Terreiro – e cada Terreiro é, como sabemos, um Terreiro – sinto que pude de alguma maneira trabalhar da melhor maneira ao lado do tempo (Ele, outra vez), curtíssimo desde que chegou a mim o convite irrecusável, já no final do mês de setembro.

Penso que ter algum conhecimento de termos, ritos e práticas que compõem o vasto universo das casas de Axé foi fundamental para suplantar lacunas de repertório em matéria de patrimônio, para com maior destreza chegar ao cerne de um processo de tombamento; isto é, o reconhecimento de valores que emanam do objeto analisado. Riquíssima, do ponto de vista pessoal, a oportunidade de conhecer um pouco mais acerca do Xangô de Pernambuco e, de forma muito modesta, contribuir para o seu fortalecimento.

Diz a história, contada pelos que dela participaram e dela são fruto, que a existência do “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” e a existência da gameleira que hoje é um de seus maiores símbolos, não apenas estão associadas, mas se confundem. Assim contam que Yfatinuké, chegada de Oyó, Nigéria, encontrou no que hoje é o bairro da Água Fria essa porção de terras onde havia desde já uma gameleira, fato que a fez comprar e iniciar ali sua casa de culto. Contam outros que, sem encontrar nada ali além de água e um refúgio isolado da cidade, teria Yfatinuké comprado as terras e plantado uma semente de gameleira trazida de sua terra, em longa viagem de navio.

A primeira hipótese é sustentada por Manoel Papai, que, tendo consultado especialistas, convenceu-se da impossibilidade biológica de sobrevivência da semente ao tempo e às condições da viagem. A segunda hipótese é sustentada por Seu Walfrido, Ogã mais antigo da casa, hoje com 103 anos, amparado pelo formato miúdo das folhas, que diferencia essa de outras gameleiras encontradas no Brasil. Duas hipóteses que formam, por assim dizer, o primeiro e insolúvel mistério residente na pergunta: quem veio antes, a árvore ou a Casa?

Poderia ser esse um detalhe se a gameleira não fosse, ela mesma, a morada do Tempo, ou o próprio Tempo, o Orixá Iroco na tradição Nagô. O Tempo não reconhece aquilo que inventamos para medi-lo: o antes, o depois. O Tempo simplesmente é, em seu mistério. E que seja assim, então. Se não se pode delimitar quando começou o Tempo, quando e como nasceu o Iroco, também não há data precisa para o início da casa de Yfatinuké.

Na história oral, conta-se que o primeiro toque foi em 1875, mas que provavelmente a Casa já existia antes disso. Fato é que o que Yfatinuké consagrou nos idos do Século XIX sobrevive até hoje como referência ao Xangô do Recife, não só constando, pelo que se têm notícia, como a primeira casa de todas as casas, como renovando todo ano sua vocação iniciadora, com a panela de lemanjá, no final do mês de novembro. Voltaremos a isso, depois de conhecer a primeira, Yfatinuké; quem nos explica é o Babalorixá Manoel Papai:

Yfatinuké – O início de tudo

Dentre os vindos d'África, aqui chegados para criar raízes e que influenciaram na vida da comunidade negra em nosso estado, encontra-se Yfatinuké, uma nigeriana da cidade de Oyó.

Yfatinuké não veio como escrava, ela era livre e espontaneamente decidiu estabelecer-se em terras brasileiras. No Recife, onde aportou em 1875 com João Otolú, também nigeriano, comprou um sítio na Estrada da Boiada, antigo bairro do Chapéu de Sol, hoje Estrada Velha da Água Fria.

A

Aqui tomou para si o nome de Inês Joaquina da Costa. Fundou, no sítio adquirido, uma casa religiosa de culto yorubá, dedicada a Yemanjá, denominada Terreiro Obá Ogunté.

Mulher de boa estatura, tinha um cuidado todo especial com as plantas de seu sítio, especialmente o Iroco, a árvore que ainda existe e é refúgio dos ancestrais. Conta-se que o Iroco foi o principal motivo que a levou a adquirir aquela propriedade, tamanho o seu valor no contexto da religiosidade e tradições das quais Yfatinuké foi representante. Ficou conhecida entre as comunidades negras pela sua experiência, pela sua sapiência no trato com as plantas sagradas dos orixás.

Embora Manuel Papai seja taxativo, conforme se lê o processo (um apanhado de diversas fontes), percebe-se que a história de Yfatinuké também não é precisa. Ora vindo liberta, ora vindo escrava, mas sempre - isso importa - vinda de Oyó, Nigéria. Importa porque Oyó é terra do Rei Xangô, lugar de onde vem a tradição da casa e de suas filiações. De Yfatinuké, vinda de Oyó, terra do Rei Xangô, fundou-se o "Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão", primeira casa que se tem notícia do candomblé pernambucano, não por acaso chamado de Xangô, fonte e força identitária do candomblé daquele estado.

Diversas passagens nos autos revelam o respeito que a casa tem do povo de santo, o seu papel e influência no Xangô do Recife, de Pernambuco e além dessas fronteiras. Do Inventário Nacional de Referências Culturais, extraímos:

Uma característica do Sítio de Pai Adão é a relação com os outros Terreiros. Além do contato normal, que se tem entre diferentes terreiros nos toques ou em obrigações, da mesma nação ou de nação diferentes, o Sítio conta com diversos Terreiros que podemos chamar de filiados. São Terreiros que foram "construídos por Filhos de Santo feitos no Sítio. Hoje, conta com dezenove casas filiadas ao Terreiro em Pernambuco, duas no Rio de Janeiro, três em São Paulo, uma no Rio Grande do Sul e uma em Portugal. Nessa relação, o Sítio de Pai Adão é a casa mãe ou matriz e as outras são suas ramificações (pg. 47).

Parêntese que merece ser feito, Manoel Papai, em seu viés de pesquisador, mapeou cerca de noventa Xangôs no estado, incluindo aí manifestações sincretizadas, tipicamente brasileiras, como a umbanda e a jurema. Em nossa visita ao Terreiro, realizada no dia 11 de setembro de 2018, contava-nos isso e de seu espanto ao se deparar com resultado de levantamento feito por pesquisadores (todos do Santo, nos disse ele), sob seu comando, acerca dos fundamentos presentes nas casas pesquisadas. Foi checar ele mesmo. "Sim, a Jurema vem de minha avó, o Xambá de meu pai..." e assim por diante, lhe contaram sacerdotes e sacerdotisas; ao que nos disse, em sua sabedoria septuagenária: "quem sou eu para dizer que não é assim?".

Ora, não teria Yfatinuké atravessado o Atlântico se não fosse para com ela deixar seu legado nessas terras do lado de cá. Esse legado, refletido em outros Xangôs, deriva não apenas de sua força inaugural, mas de dois atributos importantíssimos: a capacidade de resistir, particularmente às investidas contra o culto, e a capacidade de fazer sucessores à sua altura, particularmente Pai Adão, que tem seu nome gravado na casa, dado o prestígio que alcançou não apenas em terras recifenses.

Na história da resistência, ainda no seu tempo de Yalorixá, Yfatinuké, ou Tia Inês, construiu uma capela para sobreviver às investidas contra o culto; do INRC, extraímos:

De acordo com Seu Walfrido, quem construiu a capela foi a primeira Mãe de Santo do Terreiro, Inês Joaquina da Costa, no início do século XX. Foi ela que erigiu a capela onde antes era uma casa de farinha, por isso a edificação passou a ser chamada Capela Centenária de Santa Inês.

A

Conta-se que no espaço ocorriam os terços marianos (terços e ladainhas no mês de maio, dedicado a Nossa Senhora), batismos, velórios, missas e casamentos. O uso da capela não se restringia a rituais católicos, era também um dos espaços utilizados por Manoel Papai para jogar búzios. Atualmente, o uso desse espaço está muito mais restrito e as cerimônias supracitadas não são mais realizadas. Está praticamente restrito a um espaço de memória, do período histórico, onde havia maior aproximação com o catolicismo, que vem sendo reduzida gradativamente. Além disso, a Capela também serve como espaço para abrigar símbolos sagrados para o Terreiro. Um exemplo disso é a pedra do acarajé, que é considerada um bem móvel integrado à edificação.

A Capela de Santa Inês segue os moldes católicos, composta de nave e altar. Atualmente, podemos encontrar ao centro do altar a imagem de Jesus Crucificado. Ao redor e nas paredes da capela podemos observar imagens de santos e religiosos, tais como: São Sebastião, São João, São Lázaro, Frei Damião, Padre Cícero, São Jorge, Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora do Carmo, Santa Luzia, Santa Bárbara, Santos Cosme e Damião, Nossa Senhora Aparecida, São Francisco, dentre outros. Somando-se a estas imagens temos símbolos, indumentárias e louças dos Orixás, além dos estandartes da bandeira de São João. Na fachada da capela está escrito - "Sejam Bem vindos ao Terreiro Obá Ogunté, Terreiro de Pai Adão". (pgs. 19 e 20)

Interessante notar que no conjunto arquitetônico a capela é o que primeiro se vê, logo à entrada do Terreiro; é também o que se distingue, o que se revela por fora, pela forma e pela fachada bastante característica. Interessante notar também que as estratégias de sobrevivência passaram pela incorporação de práticas alheias ao culto aos Orixás, que com o tempo ganharam notoriedade – diz-se dos terços e das ladainhas – embora mais tarde tenham esmorecido. Por sua vez, a entrada para o espaço sagrado do Terreiro se deduz, mas não se nota, mesmo hoje.

Em visita realizada ao Sítio no dia 11 de setembro de 2018, Manoel Papai nos dizia que, recém feito Babalorixá da casa, retirou e encaixotou todos os santos católicos da Igreja de Santa Inês, em honra às tradições africanas e aos Orixás. Orgulhoso, contava o feito em uma palestra de grande audiência, da qual fazia parte sua tia; que, tão logo o ouviu, de imediato gritou: “pois vai colocar tudo de volta!”. Rindo, nos contou de um cabisbaixo Manoel Papai botando tudo no lugar outra vez.

Interessante perceber que mesmo esses fatos - o acesso ao espaço sagrado do Terreiro, o retorno dos santos e a própria capela – que aparentemente “escondem” ou “maculam” a tradição, na verdade revelam aspectos da própria tradição.

A entrada discreta é, sim, testemunho da proteção necessária à sobrevivência do culto, mas também fala sobre o segredo: o que se passa numa casa de Santo interessa apenas às pessoas do Santo. Assim, a tradição, em maior ou menor medida, é mantida em segredo como o próprio segredo faz parte da tradição.

As imagens católicas nos falam, evidentemente, de uma necessária adaptação para a sobrevivência, mas o seu retorno, a mando da tia e obedecido por Manoel Papai, nos diz sobre o inegociável valor da hierarquia do tempo (outra vez) de Santo, a escuta da voz de quem vem antes, o respeito à ancestralidade, que no Terreiro Ilê Obá Ogunté manifesta-se no culto aos Eguns e na presença física do Balé, um dos ambientes do espaço sagrado, no qual eles são cultuados.

A capela nos fala sobre isso também – adaptação para sobrevivência – e mais um pouco, que não é pouco: a apropriação desse espaço pelo Xangô. Atualmente temos ali uma espécie de memorial que agrega santos (desencaixotados, nos seus lugares) com objetos dos Orixás

(ferramentas, paramentas, símbolos), além de outras antiguidades de valor mais ou menos simbólico. Curiosíssima e certamente rara, senão única, uma “pedra de acarajé”, onde se amassava o feijão para fazer os bolinhos de lansã.

É nesse memorial que Manoel Papai joga seus búzios. Embora possa ser tido como periférico – “só” é usado para jogar búzios, é bastante significativo que seja justamente esse o uso dado à capela, pois é pelo jogo de búzios que o Babalorixá consulta e conversa com os Orixás. Na visita de 11 de setembro, Manoel Papai contava que seu pai sanguíneo, também Babalorixá da casa, ali jogava búzios, e por isso ele também seguiu jogando, no que já se vê o início de uma tradição. A casa de Deus, no catolicismo, é hoje também casa dos Orixás, no Terreiro Sítio de Pai Adão.

No entanto, a despeito dessa íntima ligação simbólica com o candomblé, a Capela não tem ligação física direta com o espaço sagrado do Terreiro. Tratando das edificações, o espaço sagrado do Terreiro é composto, primeiro, pelo quarto de Exu, uma pequena construção isolada ao lado esquerdo da entrada do Terreiro com a porta virada para o lado de dentro. A não ser que se vire, a casa de Exu não é vista por quem entra; mas lá está Exu, na porteira que dá acesso ao pátio defronte à capela e à varanda.

Acompanhando o modelo espacial de terreiro nagô, sítio Pai Adão apresenta áreas edificadas e não edificadas conforme descrito nos documentos e levantamento arquitetônico do INRC presente no processo. A estrutura arquitetônica do Ilê Obá Ogunté é simples, formada por uma planta em L, composta por um grande terreno com várias construções entre espaços para o culto dos orixás e residências. O acesso é feito a partir de um portão onde fica a casa de Exu, seguindo ao pátio de chegada que se estende para um terraço.

Como se disse, não há ligação física entre a Capela e os ambientes sagrados do Terreiro; para acessá-lo há que sair da capela e entrar pela tal porta discreta, situada ao lado, na varanda, por onde também são acessadas duas casas de antigos moradores da comunidade, um deles Seu Walfrido, Ogã mais antigo da casa, sobre o qual já falamos acima. Temos então o primeiro salão, onde antigamente rodavam, nos contou Pai Adão, e que agora é usado para obrigações de Santo – iniciações, por exemplo.

Esse primeiro salão dá acesso: ao Peji, espaço sagrado de acesso restrito, onde estão os assentamentos dos Orixás, os batás e os ilús (tambores) e outros objetos rituais; à cozinha de dentro; ao salão principal, reformado e ampliado no ano de 2008 sob a supervisão da FUNDARPE; e a um pequeno banheiro.

Pela cozinha de dentro chega-se à cozinha de fora, onde são abatidos os animais que depois têm algumas de suas partes cozidas na cozinha de dentro. Ambas as cozinhas foram reformadas para atender exigências da vigilância sanitária. Nos contou Manoel Papai que a de fora não pode manter suas características tradicionais: o teto de palha e o fogão à lenha. Essa cozinha de fora liga-se a dois pequenos quintais; um, das duas residências dos mais velhos, e outro, que dá acesso ao salão principal.

No salão principal, vemos pintada em uma das paredes – oposta a esse quintal – uma Sereia, representando a dona do Terreiro, Iemanjá Ogunté. Disse Manoel Papai, na visita de 11 de setembro, que a Sereia foi pintada há muitos anos, antes dele assumir a casa, e que por isso foi ali mantida. Na ocasião, esclareceu também que Obá Ogunté quer dizer Rainha Ogunté, nada tendo a ver com Obá Orixá, informação essa não encontrada no processo. “É porque em yorubá Obá quer dizer uma e outra coisa”, nos disse.

A

É nessa parede onde está pintada a Sereia que ficam o Babalorixá e os Ogãs nos dias de toque; nela fica também a entrada do Balé, o espaço de culto aos Eguns, de acesso exclusivo do Babalorixá e de quem ele autorize, desde que seja homem, conforme a tradição da casa. Eguns são espíritos dos antepassados; o culto aos Eguns trata de honrar a ancestralidade da casa. Tradição que honra a tradição. Contou-nos Manoel Papai, na mesma visita, que as pessoas mortas se tornam primeiro almas e somente depois podem se tornar Eguns, a depender de ritos específicos para isso. Tornar-se Egun é uma honra.

Os Eguns também guardam relação com o mais antigo morador do Terreiro: o Iroco; conta-se que eles podem ser vistos nas suas redondezas. Na verdade, há dois Irocos no espaço do Terreiro, um logo na entrada, ajudando a delimitar o pátio em L definido pela varanda e pela capela, e outro lá no fundo, o primeiro; aquele que já estava lá, ou veio em semente da África.

Nos fundos do terreno localiza-se o que podemos considerar como elemento natural mais significativo do Sítio como um todo, o Iroco. Sem área construída em seu perímetro imediato, é circundado por um pátio em terra batida, por duas árvores de médio porte e por uma vegetação rasteira.

O Iroco é a árvore sagrada do Terreiro. Possui uma relação direta com a história da fundação do mesmo. Há uma versão que diz que Ifatinuké comprou o terreno, onde hoje se localiza o Sítio, devido ao pé de Iroco que ali havia. Já a segunda versão, e a mais difundida, afirma que a semente desta árvore, uma gameleira, foi trazida da África, juntamente com a semente de abricó, por Tia Inês, em 1875. A gameleira, localizada ao fundo do Sítio, cresceu frondosa e assim permanece até hoje. (pgs. 27 e 28)

Iroco, morada do Orixá, ou o próprio Orixá, senhor do Tempo e da Ancestralidade, testemunho da própria vida, é também, no caso do *Terreiro Ilê Obá Ogunté*, guardião dos orixás, no plural, e da história de resistência da Casa. Conta-se que em uma ocasião de perseguição ao culto, à época do Estado Novo, foram escondidos dentro do tronco oco do Iroco, objetos sagrados dos Orixás, que até hoje permanecem ali.

Não obstante, há várias passagens no processo dizendo que não há culto específico ao Iroco¹³ no *Sítio de Pai Adão*. Na visita de 11 de setembro, Manoel Papai explicou que ao Iroco são feitas oferendas, mas não além disso, porque não se conhecem os fundamentos. E aqui encontramos uma característica do Sítio do Pai Adão: se for para fazer, que seja direito, de acordo com os fundamentos da tradição Nagô.

O Iroco do *Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão*, é conhecido pela comunidade de Santo no Brasil:

Os terreiros mais antigos da Bahia foram criados pelos descendentes dos iorubás e sempre contam com a necessária presença frondosa de Irocos centenários, como ocorre na Casa Branca do Engenho Velho, no Gantois (Ilê Iamim Axé Iamassê), no Alaketo, no terreiro Oxumarê, no Axé Opô Afonjá e no Axé Oloroquê.

[...]

Há um grande Iroco no Sítio do Pai Adão, no Recife; este é um terreiro de origem iorubá, fundado pelos mesmos bomboxês descendentes de Oiô, na Nigéria, vindos da África e estabelecidos em Salvador, na Bahia. O Sítio, hoje sob a direção do Babalorixá Manoel do Nascimento Costa, filho de Iemanjá e neto consanguíneo de Pai Adão, atrai

¹³ Embora apareça nesses termos no INRC, ao Iroco são eventualmente oferecidas oferendas, apenas.

muitos curiosos que querem ver de perto o maior Iroco brasileiro ainda vivo, existente em um terreiro de candomblé. (MARTINS, 2010: 36, 37)¹⁴

Sobre o segundo Iroco, à entrada do Terreiro, conta-se que esse é na verdade um híbrido de Gameleira com um antigo Abricó:

Além do Iroco ao fundo do terreno, o Sítio tem um pé de abricó na entrada. Dizem que após uma forte tempestade de raios parte dessa árvore caiu e a parte que restou acabou se associando à semente de gameleira, provavelmente trazida por morcegos, crescendo ali uma junção de abricó com gameleira, depois disso ela também ganhou respeito da comunidade, ainda que as oferendas sejam feitas apenas à Gameleira do fundo do terreno.

Importante dizer que, para além desses dois Irocos, toda a área não edificada do Terreiro é importante para o culto, especialmente no seu potencial de fornecimento de ervas para os *amacis* e obrigações; potencial porque o Terreiro já foi farto em ervas, condição que declinou mas que se pretende resgatar. Além disso, os espaços vazios do Terreiro ajudam a contar sua história, que também se relaciona com a história do bairro de Água Fria.

Diz-se que aquela região abrigou e ainda abriga diversas casas de matriz africana, que buscavam áreas afastadas dos olhos repressivos e perto de recursos naturais (dois rios importantes) para realizar seus cultos; diz-se que essa ocupação induziu a própria ocupação do bairro:

O Sítio de Pai Adão como um todo nos remete a um ambiente rural que remonta ao início da ocupação do bairro de Água Fria, inicialmente conhecido como Beberibe de Baixo, dado o predomínio de elementos naturais e espaços abertos em relação aos construídos. Embora o Sítio já tenha perdido parte de sua vegetação em função do desenvolvimento urbano do bairro e seu conseqüente adensamento construtivo, que levou ao desmembramento de partes da propriedade original (da qual não encontramos documentação), bem como pela gradual ocupação do interior do terreno restante por construções, tanto religiosas quanto para a moradia de membros de familiares do terreiro, o predomínio ainda é de espaços não construídos ou pavimentados, pouco mais de dois terços da área total. Assim, a vegetação e as áreas livres restantes garantem o caráter de 'sítio' como característica paisagística fundamental, bem como compõem, junto às habitações leigas e edificações destinadas ao culto religioso um sítio histórico, cultural e paisagístico orgânico. Um complexo que representa um modo de viver e de se relacionar entre si e com a natureza, que resiste por e para uma comunidade conectada por laços sagrados e de consanguinidade. Um legado material vivo no qual se manifestam reminiscências e reelaborações de tradições de culto africanas nesta parte do Brasil. (Parecer Técnico Estudo de Normatização Ilê Obá Ogunté (0565141))

Vemos na citação acima que o Terreiro possui, além das edificações de uso sagrado, edificações destinadas a moradia, ocupadas por membros da comunidade do Terreiro, majoritariamente descendentes sanguíneos de Pai Adão e quase exclusivamente praticantes da religião. Contou-nos Manoel Papai, na visita de 11 de setembro, que moram no Terreiro 60 (sessenta) pessoas, que uma das famílias é evangélica, e que não há problemas de convivência, mas respeito.

Compartilhar uma parte significativa da vida, além das crenças e práticas, é uma das características da comunidade que vive no Sítio de Pai Adão, como no mais de outras comunidades de Terreiro. Uma comunidade que vai se estabelecendo por laços de sangue e de Santo, e com o tempo constituindo um modo de viver que muito pode ensinar sobre o

¹⁴¹⁴ Martins, Cleo. *Iroco: o orixá da árvore e a árvore orixá*. Rio de Janeiro, Pallas, 2010

compartilhamento, uma necessidade cada vez mais evidente e em pauta nos últimos tempos. Importante dizer que os Sacerdotes e Sacerdotisas, filhos de sangue ou de Santo de Yfatinuké, também tradicionalmente estabeleceram moradia no Terreiro.

Assim como Iroco fertilizou o Abricó, Yfatinuké fez seus filhos. Na linha sucessória, temos os seguintes Babalorixás e Yalorixás: Yfatinuké (Tia Inês): de 1875 a 1919; José Quirino, filho de criação de Tia Inês: de 1919 a 1920; Pai Adão (nascido em 1877 e falecido em 1936), filho de criação de Tia Inês: de 1920 a 1936; Joana Batista, D. Joanelinha, filha de Santo de Tia Inês: de 1936 a 1953; José Romão (Axogum – mão de faca), filho de sangue de Pai Adão, pai de Manoel Papai: de 1953 a 1971; Mãe Vicência: de 1953 a 1983; Malaquias, filho de Pai Adão, tio de Manoel Papai: de 1971 a 1984; Iraci Vilela (Mãe Bê e Beleza), filha de Joana Batista, sem consanguinidade com Pai Adão: de 1983 a 2002 (doente); Manoel Papai: de 1984 até o momento; Maria do Bonfim (tia Maezinha); Djanira Alvez da Silva (Mãe Janda), mãe de sangue de Manoel Papai e Maria Luiza, falecida no final de agosto de 2018, ainda sem sucessora.

Baseado na tese de doutorado de Campos (1994), o INRC traz uma análise do processo de sucessão no Sítio de Pai Adão, após a sua morte:

No processo sucessório há uma divisão, sobre a regra, para o caso masculino (Babalorixá) e feminino (Ialorixá). O que existe em comum é a ligação com essas duas matrizes do Terreiro, Adão e Ifatinuké. Nesse sentido, a sucessão masculina se dá a partir do parentesco sanguíneo com Pai Adão, e a feminina é dada a partir do parentesco sagrado com Ifatinuké. Um segundo critério, que se agrega a esse, é o da senioridade, contudo, nem sempre é respeitado (pg. 35).¹⁵

Ainda de acordo com o INRC, a sucessão pelo laço sanguíneo com Pai Adão é reforçada pelo direito de propriedade da terra (como vimos, registrada em nome de José Romão); nesse processo, entre a terceira e a quarta gerações de Babalorixás, houve uma “cisão sucessória” envolvendo Malaquias, o terceiro Babalorixá, e Manoel Papai, o quarto e atual Babalorixá, que acabou resultando em uma cisão no terreiro e no terreno.

Dessa cisão, resultou a criação de outro terreiro por Malaquias, ainda em vida, a partir do local do terreno onde se situava sua casa, que levou à divisão de fato da propriedade, que, pelo visto na Certidão expedida em 2017 pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis, ainda não está refletida no registro da área.

Observamos que a passagem, de uma liderança para outra, envolve uma legitimação que, dificilmente, alcançará um patamar tão amplo, para contemplar a vontade de todos os Filhos e Filhas de Santo do Terreiro. Como vimos, desde Pai Adão, a sucessão das lideranças religiosas no Terreiro passa por questionamento, dúvidas, críticas. A regra, que não se altera, é a relação de parentesco sanguíneo ou sagrado, com os fundadores do Terreiro.

A sucessão que criou um rompimento familiar foi a de Malaquias para Manoel Papai. Essa divisão ocorreu antes da morte de Malaquias, quando Manoel assumiu o Sítio. Esse conflito fez com que Malaquias rompesse com o Sítio e criasse outro Terreiro, no espaço onde era sua casa, o Terreiro Ilê lemanjá Ogunté. Com sua morte, o Terreiro é assumido por seus filhos. O Terreiro existe há 26 anos e tem Paulo Braz como seu Babalorixá e Mãe Lu (Maria Lúcia Felipe da Costa) como Ialorixá (INRC, pg. 35).

¹⁵ Essa lógica foi apresentada como um dos achados da Tese de Doutorado em Antropologia de CAMPOS (1994), citado no INRC. CAMPOS, Z. D. P. Terreiro Obá Ogunté, parentesco, sucessão e poder. 1994. Tese (Doutorado em Antropologia) – Programa de Pós Graduação em Antropologia. Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1994.

Sobre isso, cabe dizer duas coisas. Primeiro, que o processo sucessório de alguma maneira conturbado não é indicativo de problemas no Sítio de Pai Adão; pelo contrário, apenas revela uma característica bastante presente nas casas de Santo, em que, no mais a mais, questões profanas caminham ao lado de questões sagradas. É claro, e não poderia ser diferente, que as relações estabelecidas numa comunidade de Santo extrapolam o que diz respeito estritamente ao Santo; passam por relações de consanguinidade, afinidade, interesses, amor e até o seu contrário, embora não se esteja aqui afirmando que este seja o caso do Terreiro objeto deste parecer.

Segundo, que o desdobramento da casa não indica um enfraquecimento; trata-se de resultado de conflitos, também comum, a depender da estrutura da casa, da tradição relacionada ao processo sucessório e da presença de mais de uma liderança forte no momento de definição. Processo que pode se resolver pela independência e abertura de um novo ramo; nesse caso, da linhagem de Pai Adão, que merece ser estudada, como defende o INRC:

Além da relação familiar, o Terreiro Ilê Iemanjá Oguntê, fica localizado onde antes era terreno do Sítio. Como descrito acima, o Sítio tinha uma área que se estendia até a Avenida Beberibe. A partir dessa perspectiva, o Terreiro de Paulo Braz, encontra-se dentro do Sítio de Pai Adão, em sua delimitação original, período de Tia Inês. Sendo assim, no terreno original do Sítio, há dois Terreiros com a tradição de Pai Adão e Ifatinuké, contudo, apenas um é citado nos principais trabalhos sobre o Sítio. São Terreiros com claras distinções, principalmente no que diz respeito à tradição nagô, contudo o reconhecimento dos dois, como relevantes ao estudo do Sítio, é fundamental. (pg. 36)¹⁶

O que se sabe, porque o desdobramento do Sítio não foi objeto de estudo específico, é que o trabalho hoje comandado pelo falecido Babalorixá Paulo Braz é bastante ativo, que há atividades desenvolvidas em conjunto e muita troca entre as comunidades dos dois terreiros, que são vizinhos, pois ocupam parte do terreno original.

Voltando à linha sucessória, a curta permanência de José Quirino permite dizer que Pai Adão foi o primeiro na linha sucessória após Yfatinuké e foi o grande responsável pela manutenção, o fortalecimento e a difusão da tradição da casa, que passou desde a sua liderança a ser referência não apenas para o Xangô pernambucano, mas para outros candomblés do país, para além da tradição Nagô.

A ancestralidade e a capacidade de resistência podem ser vistas na manutenção da língua Yorubá, uma das características do Sítio de Pai Adão. Ali, se canta e se saúda os Orixás na língua africana nativa, mas, como nos disse Manoel Papai, sabendo o que se está cantando. Trata-se de legado não apenas de Yfatinuké, como de Pai Adão, que foi à África reforçar seu conhecimento, que, trazido de volta, foi difundido pelo país. Do INRC, extraímos:

O ponto principal que marca essa relação com a herança africana e com essa tradição é a manutenção da língua lorubá. Um lorubá trazido por Ifatinuké, da Nigéria, e que foi mantido, estudado e difundido por Pai Adão. Este mesmo lorubá continua sendo difundido entre diferentes Terreiros, tanto em Pernambuco, como em outros estados das regiões nordeste e sudeste. Principalmente nos estados da Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo e chegando até Portugal, ponto que o assemelha ao Terreiro da Casa Branca e o Axé Opô Afonjá, ambos na Bahia. do Sítio.¹⁷

Observamos que há uma singularidade com relação ao lorubá falado na casa. A língua lorubá foi trazida por Ifatinuké, contudo, Pai Adão foi fundamental na continuidade da

¹⁶ Anexo 2_Parte_1 (0178087) SEI 01498.000710/2009-02 / pg. 437 e 438.

¹⁷ Anexo 2_Parte_1 (0178087) SEI 01498.000710/2009-02 / pg. 467

língua. Ele foi para a Nigéria buscando aprender mais, para falar o Iorubá corretamente. Pai Adão dizia que ia para a África “conferir o que sei e aprender o que não sei”. Visando à continuidade, tudo que ele aprendeu ele ensinou aos filhos e não deixou morrer apenas com ele.

Em um passado recente, só os mais velhos cantavam e não havia uma grande preocupação em ensinar para os mais jovens. Com o tempo, os mais velhos foram morrendo e o coral, com o conhecimento das músicas, não vinha sendo renovado. Logo, percebeu-se que houve uma possibilidade de desaparecer. Contudo, com essa ameaça, houve um ressurgimento, a partir da participação dos jovens, tendo hoje sua participação como bem vinda e fundamental para a continuidade da língua Iorubá e do Sítio (pg. 46).¹⁸

Ainda sobre a tradição Yorubá, Manoel Papai nos contou sobre o seu projeto de construir no Terreiro uma escola, sobretudo para o ensino da língua, aberta não apenas para membros da comunidade, mas para todo o povo de Santo e demais interessados. Além disso, enfatizou que no Terreiro *Sítio de Pai Adão* se “canta folha”, sempre em Yorubá, uma tradição bastante específica da casa. Pode-se dizer que se canta folha para acordar suas propriedades sagradas necessárias para o trabalho ritualístico no Xangô, da mesma forma que se canta para os Orixás. Mas Manoel Papai nos diz que a folha vem antes: sem folha, sem Orixá. Importante mencionar, nesse ponto, o CD “Ritmos Africanos do Xangô”, gravado no Sítio do Pai Adão em 2005, em que Manoel Papai canta 36 faixas em Yorubá para os Orixás.

Além do que já se falou, outros aspectos foram levantados no Inventário Nacional de Referências Culturais:

- A. Como “bens culturais”: bori, culto ao Iroco como lugar sagrado, fala do Santo, Festa de Ibeji, Festa de Iemanjá, Festa para Nossa Senhora, Festas do Orixás, Festa de Exu, Iniciação no Santo, Ritual para os Eguns.
- B. Como “formas de expressão”: Cortejo Afoxé Povo de Ogunté, Bandeira de São João, bloco carnavalesco “O Bagaço é Meu”, Dança dos Orixás, Jogo de Búzios, Lapinha, Maracatu “Raízes de Pai Adão”, este bicampeão do carnaval do Recife (em 2009 e 2010) e já reconhecido como forma de expressão pelo IPHAN:

31 – Frise-se, ainda, que o Terreiro Obá Ogunté, igualmente conhecido como Sítio do Pai Adão, está relacionado a manifestação reconhecida pelo IPHAN, por meio do registro, qual seja o Maracatu Nação, bem imaterial inscrito no Livro das Formas de Expressão. Deve-se ressaltar que em dezembro de 2014, a Nação Raízes Pai Adão foi um dos grupos que fizeram parte do Registro aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. (Fl. 11 do Parecer nº 236/2016-PF/IPHAN/SEDE, do Procurador Antonio Fernando Alves Leal Neri; fl. 69).

- C. Como “lugar”: Açude de Apicucos, Cozinha, Balé, Cruz do Patrão, Cacimba, Iroco, Mata para Oferendas, Peji, Quarto de Exu, Quarto do Ialô, Salão de festas;
- D. Como “ofícios e modos de fazer”: Axegum, Babalorixá, Batá ou Ilubatá, Comida de Iemanjá, Comida de Santo, Ekedí, Filho de Santo, Iabasé, Ialorixá, Ilú, Indumentárias dos Orixás, Madrinha de Santo, Mãe Pequena, Ogã, Olossain, Padrinho de Santo.

Importante observar que nem todos esses aspectos levantados no INRC estão ativos – alguns foram identificados como memória. Outrossim, não cabe aqui detalhá-los, com exceção de um, a Festa de Iemanjá, na qual é preparada e entregue a Panela de Iemanjá. A Festa de Iemanjá do Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão, ocorre no mês de novembro,

¹⁸ Anexo 2_Parte_1 (0178087) SEI 01498.000710/2009-02 / pg. 459

diferentemente das outras casas do Xangô pernambucano, e dos cultos de matriz africana em geral, que festejam Iemanjá em dezembro ou fevereiro. Do INRC, extraímos:

[...] para o Terreiro, as festas mais importantes, sem dúvida, são a festa de Ogum, no mês de abril, a Festa de Oxum, em julho, e a Festa de Iemanjá, em novembro. Esta última é a mais importante do Terreiro e nunca é realizada após o dia 08 de dezembro. Outro fator que revela sua importância é que essa festa que abre os toques de Iemanjá, realizados no Estado. Em outros termos, o primeiro presente de Iemanjá, sai do Sítio de Pai Adão [...]. (INRC, pg. 37)

[...]

Antigamente, o toque começava às 22h, do sábado, e perdurava até as 06h do domingo. A Festa de Iemanjá mantém essa tradição. É a única festa que começa à noite e termina ao amanhecer do outro dia.

[...]

Tratando diretamente dos toques, a principal festa da casa é a festa de Iemanjá, é o Orixá da casa, o Orixá da família. A festa sempre foi realizada no mês de novembro, o que diferencia um pouco dos outros terreiros, que realizam o toque no mês de dezembro.

O Sítio de Pai Adão abre as festividades de Iemanjá, e em respeito, os outros Terreiros só realizam a festa após o toque realizado no sítio de Pai Adão. (INRC, pg. 42)¹⁹

A Festa de Iemanjá, portanto, fecha este tópico nos levando de volta a duas características essenciais da casa: uma, sua potência iniciadora e, outra, sua relação com o Xangô pernambucano.

4. “Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio de Pai Adão” e seus valores

Retomamos neste item os argumentos delineados ao longo da narrativa livre tecida no item anterior, cotejando-os com os critérios de tombamento contidos no *Termo de Referência*, a essa altura mais que mencionado, de forma a naturalmente desembocar no conjunto de valores que entendemos justificar o tombamento nacional do Terreiro, haja vista que o bem já se encontra protegido pelo instituto no nível estadual.

Por oportuno, recuperamos aqui trechos do parecer técnico conclusivo do Processo nº 103, 12/01/1984 – FUNDARPE, relativo ao tombamento estadual, aprovado pela Resolução nº 05/85 do Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco, que declara o tombamento do Terreiro Obá Ogunté, com base em parecer do Conselheiro Monsenhor Severino Leite Nogueira; Resolução homologada pelo Decreto Estadual nº 10.712, de 05 de setembro de 1985.

O Terreiro Obá-Ogunté ou Terreiro de Pai Adão tem sido por quase cem anos um dos mais atuantes centros de cultura afro-brasileira no Recife. É o mais antigo entre os terreiros de rituais Nagô da cidade. Foi por muito tempo o mais categorizado dentre eles, visto que seus principais iam aprender os ritos de sua religião na própria África, local de origem deles.

No espaço do Terreiro destaca-se o Pé de Iroco, uma notável gameleira que tem um significado especial no culto aos Orixás: ‘é a divindade que habita o tempo, é o próprio tempo meteorológico e cronológico, é o senhor da gameleira, árvore de grande respeito por parte dos adeptos do Terreiro. A gameleira é uma árvore sagrada e rara.

¹⁹ Anexo 2_Parte_1 (0178087) SEI 01498.000710/2009-02 / pg. 451

No Recife, é este o único Terreiro que a possui e que mantém os preceitos rituais do culto ao Orixá Iroco. (Processo nº 103 - FUNDARPE, fl. 53)

Foi, por assim dizer, o tempo - profano (antiguidade) e sagrado (Iroco) - que embasou o tombamento estadual e que, não poderia deixar de ser, também inaugura a justificativa para o tombamento nacional. Retomando os critérios elencados no *Termo de Referência*, temos: antiguidade (época da construção); continuidade histórica (sucessão dentro da casa); matrilinearidade (origem étnica e relações de familiaridade entre casas); capacidade de produção e reprodução da tradição; e representatividade dentro da tradição em que se insere.

Creio que o presente relatório tenha evidenciado, fartamente, o atendimento a cada um desses critérios, mas não custa retomar aqui que o *Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão* é a casa mais antiga ainda em atividade no Xangô do Pernambuco, de nação Nagô, com primeiro toque registrado em 1875. Fundada por Yfatinuké, nigeriana de Oyó, traz da África o culto a Xangô, que dá nome ao próprio candomblé do estado, sob o qual se reúnem diversas manifestações, bem como a língua Yorubá, até hoje falada, cantada e rezada na casa.

A sucessão também está demonstrada, com a particularidade de que no *Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão*, ela acontece em duas linhagens, entrelaçadas e paralelas, sendo uma de Babalorixás, por laços sanguíneos com Pai Adão, e outra de Yalorixás, por laços sagrados, de Santo propriamente, com Yaftinuké. O *Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão* desde o início ocupou um lugar de centro irradiador de tradições alimentadas diretamente da África, constituindo referência ao Xangô pernambucano, tanto para a nação Nagô como para outras nações.

Não há dúvida, pelos parágrafos anteriores, que sintetizam o extenso relato anterior, quanto ao atendimento dos critérios gerais, mas resta discutir se há “relevância suficiente para que seja considerado patrimônio nacional”, uma vez que o bem já foi reconhecido por tombamento estadual. Creio que esse ponto também já tenha sido explorado no parecer; retomamos aqui o que entendemos ser a chave para que o reconhecimento se dê também no nível nacional: pelo que se têm notícia, pelo que conta a história oral, por todas as evidências, é no Sítio de Pai Adão que está o elo entre a terra de Xangô (Oyó) e o Xangô recifense, o que demonstra irrefutavelmente sua excepcionalidade e singularidade.

Esse parecer acompanha, então, o que foi proposto pelo IPHAN, por meio do PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19.07.2018, conforme transcrição abaixo:

Diante do exposto verificamos que o Xangô de Recife ou Xangô Pernambucano que naquele estado fez a tradição nagô ganhar identidade própria, está representada na história do Ilê Obá Ogunté, tornando-se há pelo menos um século um lugar de referência para os povos e comunidades de Matriz Africana, fato que justifica o reconhecimento do bem como patrimônio cultural em âmbito federal.

Assim, a análise do bem apresentada no processo, nos permite destacar os seguintes valores identificados no Sítio Pai Adão:

Histórico - pela influência, importância e complexidade das tradições culturais de matrizes africanas na história e cultura brasileira, por ser o testemunho de um processo de resistência que determinou modelos de ocupação de territórios de um povo em diáspora. Esse valor é identificado em todo o bem proposto para tombamento, em especial no conjunto relacionado à função religiosa e de memória do Ilê Obá Ogunté (Barracão, capela e os irocos).

Etnográfico - pela influência, importância e complexidade das tradições culturais de matrizes africanas na história e cultura brasileira, pela influência; pelo trabalho de difusão das tradições Nagô realizado por Pai Adão, tornando-se referência e conferindo

A

importância ao terreiro, no Nordeste, desde o início do século XX; e por ser referência histórica e cultural para várias das agremiações carnavalescas mais antigas da cidade do Recife, incluindo os grupos de Maracatu Nação, que mantêm ainda hoje a memória da relação com o terreiro, com o Pai Adão, seus descendentes e as tradições religiosas de matrizes africanas. Esse valor é materializado pela própria constituição do terreiro, em especial no Barracão e nos Irocos.

Paisagístico - Pela presença de áreas livres e vegetação, em especial as árvores sagradas, constituindo um legado material vivo no qual se manifestam reminiscências e reelaborações de tradições de culto africanas nesta parte do Brasil e por representa um modo de viver e de se relacionar entre si e com a natureza, no qual resiste por e para uma comunidade conectada por laços sagrados e de consanguinidade. Esse valor está materializado na vegetação, em especial nos Irocos e na área livre que garantem o caráter de 'sítio'.

Considerando os estudos presentes no parecer (Processo de tombamento estadual, INRC e Parecer Técnico Estudo de Normatização Ilê Obá Ogunté (0565141) que manifestam fundamentadamente a pertinência do tombamento, considerando o esforço do IPHAN em reparar uma lacuna no repertório de bens reconhecidos como patrimônio cultural relacionados aos povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana, considerando que o processo demonstrou que Sítio Pai Adão é portador de uma ancestralidade negra e é uma referência para o candomblé e para a cultura de matriz africana, portanto, "portador de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos formadores da sociedade brasileira", ratificamos a recomendação pelo tombamento do "Terreiro Ilê Obá Ogunté - Sítio De Pai Adão", indicando a inscrição no livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo etnográfico, paisagístico e arqueológico, por seus valores etnográfico e paisagístico.

5. Caracterização física do bem, poligonais de tombamento e perímetro propostos

Este tópico traz essencialmente aquilo que foi sugerido pela equipe técnica do IPHAN, que acatamos após acurada leitura do processo, diálogo com os técnicos do IPHAN-PE que estiveram mais diretamente envolvidos na sua instrução, visita técnica ao local em 11 de setembro de 2018 e, nessa ocasião, escuta do Babalorixá da casa, Manoel Papai.

A recomendação do IPHAN, que trago ao conhecimento deste Conselho Consultivo, encontra-se esmiuçada no PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19 de julho de 2018, emitido pela Coordenadora-Geral de Identificação e Reconhecimento, e aprovado pelo Diretor do DEPAM, Sr. Andrey Schlee, por intermédio do Memorando nº 285/2018/DEPAM, de 02 de agosto de 2018.

Refere-se ao espaço intramuros do Terreiro, composto de áreas edificadas e vazias, com para o culto que ali se realiza, conforme se caracterizará detalhadamente adiante. Antes de tomar a lupa, vamos tratar da poligonal de tombamento, configurada num perímetro irregular, perfeitamente definido pelos muros do terreno, e constrangido pelo grau de consolidação do entorno, como se vê na figura abaixo.

Trata-se da poligonal definida pelos pontos T-01 a T10, obtidos por GPS pela equipe do IPHAN-PE, que encerram área aproximada de 5.347 m² (cinco mil, trezentos e quarenta e sete metros quadrados).

POLIGONAL DE TOMBAMENTO -Sítio de Pai Adão

A



Acompanhamos também a recomendação do PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19.07.2018, em relação à poligonal do entorno, nos termos abaixo:

Em relação a poligonal de entorno, é possível verificar que a região já está muito adensada e não verificou-se ambiência do bem a ser preservada ou necessidade de garantia de visibilidade ao bem tombado, posto que o valor está interno aos limites do terreno e o segredo faz parte da identidade do candomblé. Além disso, analisando as ocupações ao redor, é possível notar que já há edificações em altura e, em diálogo com a comunidade do terreiro, essa ocupação não foi apontada como uma interferência ao bem proposto para tombamento. Portanto, não foi recomendada a delimitação de área de entorno para esse caso.

6. Diretrizes de Gestão

Este item tem como objetivo acolher e trazer à apreciação do Conselho o trabalho produzido pela equipe técnica do IPHAN-PE, em conjunto com o Babalorixá Manoel Papai, no sentido de mitigar as dificuldades que se apresentam depois da festa: isto é, no dia seguinte ao tombamento, se esse vier a se efetivar.

Trata-se – o dia seguinte – de legítima preocupação, que tem sido colocada na mesa com frequência pela burocracia do órgão, ciosa de seus deveres e encarregada de pensar e rotineiramente executar a gestão dos bens tombados, com a clareza de que a gestão é tão importante quanto o próprio tombamento; isto é, de que este não pode ser olhado como um fim em si. No caso de bens do PMAF, o pano de fundo é o que dispõe o *Termo de Referência*, ao qual recorreremos outras vezes ao longo deste relatório, no item “Conservação e Apoio e Fomento”, do qual extraímos o seguinte trecho:

Considerando a relação intrínseca da dimensão material e imaterial dos bens de PMAF, o IPHAN recomenda a elaboração de Planos de Preservação dos bens acautelados e que estes sejam implementados à luz da metodologia para elaboração dos planos de salvaguarda (conforme termo de referência para salvaguarda de bens registrados), em diálogo com as diretrizes de conservação para os bens materiais, entendendo que essa integração possa promover a continuidade e sustentabilidade desse patrimônio cultural.

Partindo do pressuposto de que a preservação desses bens não são exclusividade de atuação do Iphan e que é necessária a articulação de esforços e recursos de atores

sociais, instituições e redes que atuam em áreas afins a gestão do patrimônio, recomenda-se que a construção de planos de preservação tenham como horizonte a sustentabilidade cultural e a intersetorialidade de políticas públicas.

Esses planos devem ser estruturados em ações que serão definidas a partir das necessidades e especificidades do bem reconhecido, dialogadas e consensuadas com as comunidades envolvidas. Deverão ser previstas, em sua estrutura, o planejamento de ações de responsabilidades das comunidades e das instituições, a distribuição de tarefas entre os atores envolvidos (instituições e membros da comunidade), formas de fomento, orçamentos e recursos disponíveis e cronograma de implementação.

Nesse aspecto, nada temos a opor ou a somar ao que foi proposto pela área técnica do IPHAN, e que consta do PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19.07.2018. Reproduzimos as recomendações e seus argumentos na íntegra, abaixo.

O Sítio Pai Adão já conta com a proteção de alguns reconhecimentos, como tombamento estadual, por meio do Decreto Estadual de Homologação: n.º 10.712, de 05 de novembro de 1985, inscrito no Livro do Tombo II, fl. 09 do Conselho Estadual de Cultura: n.º 81.

Além disso, conforme consta no parecer da Superintendência uma proteção especial ao Iroco, que faz parte do cadastro municipal de árvores tombadas em Recife:

Cabe observância também da Lei estadual nº 16.176/96, que estabelece a lei de uso e ocupação do solo da cidade do Recife, vide revisão do Plano Diretor dado pela Lei nº 17.511/2008, regulamentada pelo Decreto nº 26.601/2012, que define a **ZECS Água Fria**, e Lei nº 15.072, que autoriza o poder executivo a declarar patrimônio municipal e imunes de corte as árvores consideradas de preservação necessária por sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

Pautada nessa lei, o Iroco (gameleira) pertencente à família botânica *Moraceae* foi tombado pela Prefeitura da Cidade do Recife através do Decreto Municipal nº 14.288/1988 como *Ficus sp.*, pela raridade, beleza e condição de porta sementes.

Após analisar a legislação incidente no bem, o Parecer Técnico Estudo de Normatização Ilê Obá Ogunté (0565141) apresenta critérios gerais para preservação do Bem

Infraestrutura e pavimentação: Deve ser preservada a alta taxa de solo natural do Sítio como um de seus atributos de qualidade paisagística. Dentro dessas condicionantes podem e devem ser feitas melhorias de drenagem e escoamento de águas e esgoto, além de alguma pavimentação quando considerada necessária em comum acordo entre o Iphan e as instâncias de gestão do Sítio.

Desfazimento e demolições: à exceção dos espaços vedados à demolição, os demais podem sofrer reformas totais e parciais (incluindo seu refazimento) sem que isso se caracterize como mutilação do bem – desde que dentro dos critérios para cada setor e que pactuados e definidos de forma colegiada entre o Iphan e as instâncias de gestão do Ilê Obá Ogunté.

Em relação à aprovação de projeto, o parecer reitera a necessidade de passar por procedimento de aprovação conforme estabelecido em norma específica, ademais faz recomendações que indicam formas de tornar a ação de fiscalização e autorização de intervenções mais transparente, nos casos de

Intervenções de rotina (reformas simplificadas /manutenção/ instalações provisórias): pequenas intervenções de reparo, manutenção ou instalações provisórias, cuja execução está prevista na rotina ritual e de festividades do terreiro, podem ter sua execução previamente pactuadas e aprovada em um calendário anual, havendo acordo entre a fiscalização do Iphan e as instâncias de gestão da casa.

Novas construções: Existem espaços disponíveis, bem como previsão para algumas construções novas, de uso coletivo e finalidade comunitária, social e também religiosa.

A

Devem ser planejadas e debatidas de modo colegiado entre o Iphan e as instâncias de gestão do Ilê Obá Ogunté, levando em conta as necessidades do Sítio e seus valores culturais a serem preservados. Devem ser planejados dentro dos critérios para cada setor e analisadas e acompanhadas pelo Iphan dentro de suas prerrogativas.

Para tornar claros os parâmetros de preservação, a Superintendência apresentou uma proposta de setorização baseada nos usos para melhor orientar as diretrizes de gestão do bem. Assim, o terreno foi dividido em três setores conforme a imagem abaixo:



Mapa de Setorização elaborado pela Superintendência do Iphan em Pernambuco

O **Setor A** reúne os principais espaços religiosos, fundamentais para as práticas litúrgicas, como o Salão, Peji, cozinha e quarto de recolhimento para iniciação, além de espaço de memória (a capela) e de moradia, conforme levantamento apresentado.

Para este setor A foi proposto que:

- A realização de manutenção e pequenos serviços de caráter rotineiro e periódico (como os relacionados ao calendário religioso do terreiro) sejam pactuados de antemão entre as partes envolvidas na preservação do Bem Cultural [Ilê Obá Ogunté/Iphan/Fundarpe/Comitê Gestor].
- Sejam permitidas alterações internas e expansões horizontais, autorizado o adensamento construtivo até 80% de ocupação do setor, considerando a pouca área disponível para crescimento.
- Sejam mantidas as edificações térreas, tanto as existentes quanto eventuais acréscimos.
- Sejam vedadas demolições dos edifícios que configuram o pátio.

O **Setor B** é o espaço de área verde e de uso comum do terreno, é onde estão o pátio, horto, quintais e caminhos. Espaços abertos, arborizados e não construídos que são atributos de valor paisagístico do bem, em especial pela presença dos Irocos e demais árvores. Para este setor o parecer da superintendência recomenda:

- que instalações temporárias não se destaque dentro da paisagem
- priorizar a ocupação de estruturas temporárias no muro ao fundo do terreno
- estabelecimento de Comitê gestor que oriente e pactue as melhores soluções de intervenções de caráter provisório
- prioridade na conservação das características ambientais, em especial dos Iroco e dos indivíduos arbóreos.
- estímulo à recuperação do plantio de ervas

O **Setor C** é formado por edificações residenciais e de produção, é composto por dois conjuntos edificados, duas edificações isoladas e um espaço vazio onde se prevê a construção de um equipamento educacional. Os conjuntos edificados se desenvolvem junto aos muros de ambos os lados do terreno, separados no meio pelo caminho que liga o pátio frontal ao quintal/horto, nos fundos do lote (estes parte do Setor B). A presença das residências conta a história da formação do terreiro, portanto, atributo de valor histórico, contudo, não há interesse de preservar a tipologia arquitetônica. Pelo contrário, considerando as condições precárias de construção, a renovação (quando for viável e de interesse da comunidade) é interessante para a preservação do valor paisagístico do bem. Assim, para este setor o parecer recomenda:

- contribuir para a manutenção das características e da qualidade paisagística do Sítio, bem como as novas intervenções não devem interferir nos atributos dos demais Setores.
- autorizar acréscimo vertical, até o gabarito de dois pavimentos, no conjunto edificado do lado norte do Sítio.
- autorizar reformas, ampliações ou demolições, dentro dos limites previstos, mediante orientação e autorização (conforme norma do IPHAN que regulamenta autorização de intervenções em bens tombados) e de acordo com o que for decidido entre o Iphan e as instâncias de gestão do Sítio.

Por fim, o documento conclui com recomendações de salvaguarda elaboradas em conjunto com Manoel Papai, liderança religiosa da casa. Esses apontamentos trazem uma reflexão importante ainda não comum aos processos de tombamento, mas muito alinhada às discussões e diretrizes que vem sendo conduzidas no IPHAN, em especial no âmbito do GTIT, focada na construção de estratégias de preservação de forma dialógica e não voltada apenas à conservação da materialidade, mas de todas as dinâmicas que envolvem esse fazer cultural que se quer preservado. Assim, identificando diversos agentes que são responsáveis pela preservação do bem, algumas ações possíveis e necessárias foram elencadas abaixo:

a. Considerando que o terreiro possui o Centro de Cultural Afro Pai Adão e que já existe um projeto voltado a realização de atividades voltadas sustentabilidade da comunidade, cremos que o projeto pode ser considerado como um projeto de ação de salvaguarda importante, tendo sido desenvolvido pelos próprios membros da comunidade e de seu respectivo Babalorixá. Restando a necessidade de financiamento da ação, cuja liderança da comunidade está empenhada em captar recursos.

b. Quanto à transmissão de saberes importantes e em risco de perda, como a língua iorubá, o conhecimento das folhas e de determinadas toadas, há a necessidade de realização de pesquisas e realização de oficinas de transmissão de saberes na própria comunidade no sentido de garantir a salvaguarda destas referências culturais.

c. Quanto à gestão do terreiro após um possível reconhecimento via tombamento pelo Iphan, sugerimos a criação de um Conselho ou Comitê Gestor de Preservação e Salvaguarda do Sítio de Pai Adão, com caráter de instância colegiada, consultiva e orientadora, composta de representantes do terreiro, Fundarpe, Iphan, e especialistas, estudiosos com notório saber, visando avaliação de futuras intervenções necessárias de caráter sério e proposição de soluções pactuadas de conservação, preservação e salvaguarda do patrimônio cultural do terreiro. Sendo que a instituição do Conselho ou Comitê Gestor não exige o Iphan e o proprietário de cumprirem as suas obrigações legais perante o bem. Caso o Conselho ou Comitê Gestor não tenha sido instituído ou não esteja operando, as decisões a ele atribuídas devem ser tomadas pelos proprietários do bem cultural e pelo Iphan.

d. A utilização de um calendário de fiscalização técnica pelo Iphan conforme o calendário de festas do terreiro, para realização de fiscalizações prévias.

A proposta inicialmente apresentada de critérios de intervenção condicionava a autorização de intervenções ao uso religioso, no entanto, ressaltamos que o tombamento não afeta o uso do imóvel, portanto o IPHAN não pode estabelecer

A

esse critério para análise de projeto, ou para fiscalização. Ainda assim, consideramos a preocupação válida e recomendamos que essa questão seja tratada no âmbito do Comitê Gestor proposto entre as ações de salvaguarda e que terá papel importante na busca da melhor solução que equilibre as necessidades de uso ao interesse da preservação dos valores indicados para reconhecimento.

O esforço de apresentar neste parecer parâmetros de intervenção no bem está alinhado à necessidade de prever critérios de gestão a partir da notificação do tombamento provisório e eventualmente deliberação favorável do Conselho Consultivo pelo tombamento, considerando os artigos 17 e 18 do Decreto-lei 25/37. Parte-se do princípio que esses parâmetros, analisados a partir do contexto atual, são suficientes para garantir a preservação dos valores identificados ao longo da instrução desse processo. Contudo, reconhecemos que eventuais mudanças no contexto local podem indicar a necessidade de mudanças nos critérios de gestão ou de delimitação de entorno. Caso isto ocorra, deverá ser elaborada normativa própria por meio de portaria assinada pela presidência do IPHAN e publicada de modo a formalizar e dar publicidade aos novos parâmetros de intervenção no bem.

7. Últimas palavras

Por todo o exposto, e acompanhando a sugestão contida PARECER TÉCNICO nº 5/2018/CGID/DEPAM, de 19.07.2018, emitido pela Coordenadora-Geral de Identificação e Reconhecimento, e aprovado pelo Diretor do DEPAM, Sr. Andrey Schlee, por intermédio do Memorando nº 285/2018/DEPAM, de 02.08.2018, recomendo o Tombamento do “Terreiro Ilê Obá Ogunté – Sítio de Pai Adão”, **indicando a sua inscrição no livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo etnográfico, paisagístico e arqueológico, por seus valores histórico, etnográfico e paisagístico.**

Sem mais, submeto o presente à apreciação do Conselho Consultivo.

Ana Paula Bruno

Ana Paula Bruno

Arquiteta e Urbanista

Analista de Infraestrutura do Ministério das Cidades

